



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 137, DE 21/10/1 969

Dispõe sobre a Tarifa do Serviço de Esgotos Sanitários.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

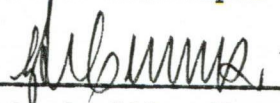
Art. 1º - O proprietário de imóvel localizado na via pública servida pela rede de canalização de esgotos sanitários da Prefeitura Municipal, ainda que não tenha o serviço ligado, fica sujeito ao pagamento da taxa na base de 60% (sessenta por cento) do seu valor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 970.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 21 DE OUTUBRO DE 1 969. - GSM/=:


- Anivair da Silva -

Prefeito Municipal


- Geraldo da Silva Moraes -

Secretário-Contador